



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 361

AUTORIZA A COOPERATIVA DE CRÉDITO CURVELO-CREDICENTRO, A OPERAR E ESTENDER SUA ATUAÇÃO CREDITÍCIO-FINANCEIRA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Cooperativa de Crédito Curvelo-Credicentro, autorizada a operar seus serviços e estender sua atuação creditício-financeira, incluindo operações aditivas, passivas, acessórias e correlatas, indistinta e integralmente, junto a comunidade de Presidente Juscelino.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino(MG), 29 de setembro de 1.997.

MODESTINO SOARES FONSECA NETO
PREFEITO MUNICIPAL